

	INSTITUIÇÃO:	DESCUPRIMENTO:
15.	MAPI	Item 4.2 letras A e B do Edital
16.	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Item 7.4.1 letras A e B do Edital /Item E tabela II.
17.	ARTE SEM FRONTEIRA	Item 4.2 letras A e B do Edital.
18.	ACL 8	Item 4.2 letra B do Edital.
19.	PROJETO AXÉ	Item 4.2 letras A e B do Edital.
20.	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE ILHA DE MARÉ	Item 7.4.1 A do Edital / Itemtabela2
21.	HEBROM	Item 4.2 letras A e B do Edital.
22.	INSTITUTO OYÁ	Item 7.4.1 letra A do Edital / Item 4.2 letras A e B / Item 7.5.1.
23.	MANDACARU ASSOCIAÇÃO APOIO ADESENVOLVIMENTO SOCIAL	Item 4.2 letras A e B do Edital /Item 7.5.1 / Item E tabela 2.
24.	ESCOLA NOSSA SENHORA DASGRAÇAS	Item 4.2 letra B do Edital / Item 7.5.1 / Item E tabela 2.
25.	ODEART	Item 4.2 letras A e B do Edital /Item E tabela 2.
26.	ASSOCIAÇÃO PLENITUDE DO AMOR	Item 7.4.1 letras A e B / Item 4.2letras A e B / Item E tabela2
27.	ESCOLA COMUNITÁRIA ADALBERTOCARVALHO	Item 4.2 letra B do Edital. ItemEetabela 2
28.	OAF	Item 4.2 letras A e B do Edital /Item E tabela 2.
29.	AMAFRO – SOCIEDADE AMIGOS DACULTURA AFRO-BRASILEIRA	Item 7.5.1 do Edital / Item Eetabela2 / Item E tabela 2.
30.	INSTITUTO CTE CAPOEIRAGEM	Item 7.5.1 do Edital.
31.	GRUPO SILOÉ	Item 7.5.1 do Edital.
32.	INSTITUTO EDSON SOUTO	Item 7.5.1 do Edital.
33.	ONG JUNTA SALVADOR	Item 7.5.1 do Edital.
34.	CLARA AMIZADE	Item 4.2 letras A e B do Edital /Item E tabela 2.
35.	SONS DO BEM	Item 6.8 do Edital.

Art.3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de abril de 2023.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente CMDCA Salvador  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**ATO COMPLEMENTAR 005/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA e a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do DecretoMunicipal 29.129/2017, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2022 e as deliberações da Comissão de Seleção do CMDCA, instituída pela Portaria 35/2022.

RESOLVE:

Nº	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO:
1.	ACDCPHEB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOSDIREITOSDA CIDADANIA E PROTEÇÃOHUMANA	INDEFERIDO
2.	ACL8	INDEFERIDO
3.	AGÊNCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL	INDEFERIDO
4.	ARTE SEM FRONTEIRA	INDEFERIDO
5.	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ ROMANA	INDEFERIDO
6.	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALLEET ESPERANÇA	Deferido parcialmente nos critérios C e E.
7.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARIPE EMMOVIMENTO	Indeferido Item 7.4.1 letra B
8.	ASSOCIAÇÃO HUMANAS BRASIL	INDEFERIDO
9.	ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTÁVEIS	INDEFERIDO
10.	ASSOCIAÇÃO RAÇA NEGRA	INDEFERIDO
11.	CASA AUGUSTO OMULLU	INDEFERIDO
12.	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA MG	INDEFERIDO
13.	DUNAMIS	Deferido parcialmente nos critériosD e E.
14.	ESCOLA COMUNITARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS	INDEFERIDO

Nº	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO:
15.	INSTITUTO CTE CAPOEIRAGEM	INDEFERIDO
16.	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA BAHIA – ICETBA	INDEFERIDO
17.	INSTITUTO FAMÍLIA TELEMACO	INDEFERIDO
18.	MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL – MAPI	INDEFERIDO
19.	PROJETO AXÉ	INDEFERIDO
20.	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL OSBAMBAS DO SOL NASCENTE	INDEFERIDO
21.	ASSOCIAÇÃO SANTA LUZIA	INDEFERIDO

Art.2º- A Comissão de Seleção fará o envio por e-mail de sua decisão, para cada OSC que apresentaram recurso administrativo.

Art.3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de maio de 2023.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente CMDCA Salvador

### PORTARIA 017/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições nos termos da Lei Municipal 4.231/1990 c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, por motivo de descanso remunerado os conselheiros (as) titulares e convocar seus respectivos suplentes, devendo os titulares retornar às suas atividades laborativas no dia 01/07/2023.

TITULAR	CONSELHO	SUPLENTE
ROGERIO TOMÁS RODRIGUES CONCEIÇÃO	III	SANDRA SANTOS DE SANTANA
IRIS SANTOS VENÂNCIO	V	REBECA FERREIRA DOS SANTOS
WILLIAN DOS SANTOS TELES	V	CLEONICE COSTA
EDMÁRIA SANTANA NUNES	VI	ANATALIA BOA MORTE SOARES
CELESTE CALDAS DE JESUS MACENA	VII	MAILSON SILVA MESSIAS
CARMEM LUCIA DOS PASSOS SUZART SOUSA	XII	JUCILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS
NOEMI SOUZA SANTOS	XII	CRISTIANE PASSOS DOS SANTOS
VIVIANE SILVA PEIXOTO	XIV	HILDOMAR SOARES BATISTA
ROSENILDA SANTANA DOS REIS SANTOS	XVI	VILMA CLEI SANTOS
ROBSON PINTO DOS SANTOS	XVII	RAFAELA DE CASTRO CORREIA
IARA QUADROS SILVA DE SOUZA	XVII	MEIRE BATISTA DE OLIVEIRA
REGIVALDA REIS BARBOSA COSTA	XVIII	JOSEANE DOS SANTOS PEREIRA BRATT DE SOUZA

Salvador, 23 de maio de 2023.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente do CMDCA Salvador

### RESOLUÇÃO 003/2023

Republicada devido alteração quanto aos membros da Comissão 18 a 20 de março de 2023 ANO XXXVI | N° 8.497, página 7.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade com Decreto Municipal nº 35.893, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de agosto de 2022, e com a Portaria 039/2022 publicada no Diário Oficial do Município em 05 de setembro de 2022:

Resolve:

Art. 1º - Informar que foram nomeados os seguintes membros, na condição de presidente e vice-presidente respectivamente:

CONSELHEIRO DE DIREITO/ORGÃO	FUNÇÃO
IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO / ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA	PRESIDENTE
TATIANE JESUS DA PAIXÃO DOS SANTOS / SEGOV	VICE-PRESIDENTA

Art. 2º Informar que foram nomeados os seguintes Conselheiros de Direito do Novo Colegiado para o Biênio de 2022/2024:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	CONSELHEIROS DE DIREITO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA / PRESIDENTE	TITULAR: IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
	SUPLENTE: MÁRCIO DE OLIVEIRA DESIDERIO